

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	380145-ESP-CENTRO PROGR.PENIT.PROF. NOE AZEVEDO	MARIANA RODRIGUES MARTINS DE CASTILHO	06/02/2025 13:40 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		006.00035355 /2025-17

1. Definição do objeto

1.1.Atender despesas com contratação de empresa de transporte passagens rodoviárias com requisição, para prestação de serviços referente a transporte de passageiros atendendo ao Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Noé de Azevedo” de Bauru para o exercício de 2025.

O presente instrumento tem como fundamento ofertar aos reeducandos em cumprimento de sua liberdade, a possibilidade de transporte rodoviário entre esta Unidade Prisional e sua cidade residencial nos casos em que não possuam condições de custeio para tal. Destacamos também o transporte dos servidores que por ventura necessitem viajar para reuniões, cursos técnicos e de atualização, ou outras ocasiões que se fizerem necessárias ou ainda de outros órgãos jurisdicionais, e a serviço da Secretaria de Administração Penitenciária.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação pleiteada destinada ao exercício (2025), encontra-se incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta instituição penal, alinhando-se ao planejamento da Administração.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A pretensão em tela fundamenta-se, mormente no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, ao possibilitar a continuidade tanto dos serviços públicos consubstanciados em “atividade- fim” da Unidade — ao subsidiar aos sentenciados egressos seu direito de liberdade integral a viagem inicial de retorno a sua residência ou domicílio de origem, etapa final do

processo de custódia e também aos servidores lotados nesta Unidade Prisional, viagens para realização de cursos técnicos e de atualização, bem como reuniões e/ou outras necessidades de serviço determinadas por autoridades ou órgãos superiores da Secretaria da Administração Penitenciária.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.1.2. A Contratada deverá efetuar a emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de passagens rodoviárias para atender os deslocamentos de acordo com a necessidade de destino, mediante requisição.

Os serviços relativos ao fornecimento de passagens serão prestados conforme Necessidade da Contratante, que os solicitará por meio de formulário próprio denominado:

"REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE POR CONTA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO".

A "requisição de transporte" será emitida pela Contratante em impresso Próprio, com o timbre do Estado, em três vias, contendo os seguintes dados:

Informações do órgão;

Número da requisição;

Quantidade de percurso;

Data de emissão;

Dados do servidor favorecido

Destino (de/para), quantidade, tipo de passagem (ida/volta), direito a leito: não;

Validade da requisição;

Assinatura do servidor/diretor responsável com autorização da emissão;

Campo para assinatura do servidor favorecido.

A emissão e retirada de passagens rodoviárias será providenciado junto à Contratada, pelo servidor favorecido, mediante a apresentação do formulário "requisição de transporte" emitido pela Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não se aplica.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1 O recebimento dos serviços se dará individualmente, a cada bilhete de passagem emitido, mediante requisição da contratante, e entregue ao servidor favorecido pelo transporte.

A fatura subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas, a Contratante solicitará à Contratada a retificação.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da efetiva Contar do recebimento fatura /nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, mediante crédito em conta corrente do fornecedor.

Forma de pagamento

7.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ([Http://www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br));

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

([Https://www.tce.sp.gov.br/apenados](https://www.tce.sp.gov.br/apenados)).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 681,48

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 681,48 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Unidade Prisional.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: 150.001.0001;

III) Programa de Trabalho: 380612 - 14421381561460000;

IV) Elemento de Despesa: 33903345;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE APARECIDA CAMAFORTE DAMASCENO

CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO



Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 13:32:44.

JOAO ANDRE COLLELA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 13:40:50.